



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.931/06, DE 22 DE FEVEREIRO 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO BRADESCO S.A., PARA A CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 08, de 21 de Fevereiro de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº 07, de 17 de fevereiro de 2006.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Banco Bradesco S.A, com sede na Cidade de Deus, s/n, Osasco em São Paulo-Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, para a concessão de empréstimos aos servidores municipais e agentes políticos da conveniada, através de contrato de Empréstimos ou Financiamento a serem formalizados mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.

Art. 2º - Dos termos do convênio deverão constar, dentre outras julgadas de interesse pelos convenientes, cláusulas dispendo sobre:

- I – o objeto do convênio;
- II – obrigações de cada conveniente;
- III – necessidade de prévia e expressa autorização do servidor ou funcionário para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas;
- IV – limitação do desconto a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas recisórias;
- V – isenção do Município de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



VI -- prazo de duração e possíveis prorrogações, cuja soma não poderá exceder o período de 5 (cinco) anos, salvo autorização legislativa específica;

VII – hipótese de rescisão;

VIII – eleição de foro;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2006.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo